



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 4.133/2015

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora **LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora **LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO**, portadora do RG sob n.º 8.281.028-5-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 040.750.289-09, nomeada em 10 de março 2015, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11368/2015, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1997 (mil novecentos e noventa e sete) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses, e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2015.


MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ BESPÁLEZ-CORREA
Secretário de Administração Designado

ARRANJAMENTO DE MATRIMÔNIO



Entre os signatários abaixo assinados

foi celebrado o presente Arranjo Matrimonial

em conformidade com o disposto no art. 1.566 do Código de

Processo Civil, e o art. 1.567 do mesmo Código, e

conforme o disposto no art. 1.568 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.569 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.570 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.571 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.572 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.573 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.574 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.575 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.576 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.577 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.578 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.579 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.580 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.581 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.582 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.583 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.584 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.585 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.586 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.587 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.588 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.589 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.590 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.591 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.592 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.593 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.594 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.595 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.596 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.597 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.598 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.599 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.600 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.601 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.602 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.603 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.604 do mesmo Código,

concordando com o disposto no art. 1.605 do mesmo Código,

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 19 de junho de 2015
 DE Nº 10.552
 UMUARAMA, 21 de 12 de 2015
 Imone Dias
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS